

## **PROGRAMA MAIS CULTURA - BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA PARA AGENTES DE LEITURA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** através da **SECRETARIA DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e em parceria com o Ministério da Cultura, através da Secretaria de Articulação Institucional – SAI, Diretoria de Livro, Leitura e Literatura - DLLL, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de complementação de renda relativas ao Projeto “**Agentes de Leitura**”, segundo as determinações do Acordo de Cooperação entre a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e o Ministério da Cultura, por meio do Programa Mais Cultura, instituído pelo Presidente da República sob Decreto Nº 6.226, de 4 de Outubro de 2007, com os seguintes objetivos:

- I - ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica, promovendo a auto-estima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural;
- II - qualificar o ambiente social das cidades e do meio rural, ampliando a oferta de equipamentos e dos meios de acesso à produção e à expressão cultural;
- III - gerar oportunidades de trabalho, emprego e renda para trabalhadores, micro, pequenas e médias empresas e empreendimentos da economia solidária do mercado cultural brasileiro; e
- IV – Promover a inserção de jovens em fase de primeiro emprego por meio da realização de atividades culturais, destacando esta como forma de inclusão social.

Para efeito deste edital compreende-se por:

- **Coordenação nacional do projeto Agentes de Leitura:** unidade da Diretoria de Livro, Leitura e Literatura – DLLL /Secretaria de Articulação Institucional – SAI/ Ministério da Cultura, responsável pela coordenação geral do projeto, em termos institucionais, pedagógicos, técnicos e de gestão, de forma direta ou descentralizada;

- **Coordenação municipal do projeto Agentes de Leitura:** equipe composta por técnicos da Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo, da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; e Fundação Criança de São Bernardo do Campo, que procederá a execução do projeto no município, em termos institucionais, técnicos e de gestão de forma direta ou descentralizada;

- **Comissão de Avaliação Técnica:** Comissão formada por técnicos da Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo, da Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; e Fundação Criança de São Bernardo do Campo responsáveis pela implementação do processo de seleção dos Agentes de Leitura no município;

- **Comitê de Acompanhamento e Gestão do Programa Mais Cultura:** unidade instituída pelo Acordo de Cooperação do Programa Mais Cultura, firmado entre o Ministério da

Cultura e o Município de São Bernardo do Campo responsável pela execução e acompanhamento das ações do Programa Mais Cultura no município.

## **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 400 bolsas de complementação de renda, no valor mensal unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para jovens e adultos, entre 18 e 29 anos, com habilidades para a ação e difusão cultural que atuarão no âmbito de suas comunidades como Agentes de Leitura, a fim de colaborar com o desenvolvimento humano através do acesso aos bens e serviços culturais nos bairros e comunidades do Município de São Bernardo do Campo. Estes bairros e comunidades foram identificados segundo critérios socioeconômicos do Programa Bolsa Família, que contempla as regiões de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), definido pela UNESCO; de baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), definido pelo Ministério da Educação; e orientados pelo Plano Plurianual, numa ação integrada também com os Programas Territórios da Cidadania, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) e com outras ações do Governo Federal;

1.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, **prioritariamente**, a pessoas físicas que estejam enquadradas abaixo da linha de pobreza comprovando-se tal situação mediante a apresentação do Registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social – NIS) do Programa Bolsa Família;

1.2.1. O Número de Identificador Social – NIS deverá conter a identificação e documentação do candidato;

**(este número é o que identifica os membros de famílias beneficiados pelo bolsa)**

1.3. As bolsas integrantes do presente Edital **se dividem em 02 (duas) categorias**, cujos quantitativos e atribuições serão os seguintes:

a) **Bolsa Agente de Leitura – 360** bolsas destinadas aos Agentes de Leitura selecionados que atuarão como mediadores culturais, nos termos deste Edital, nos Pontos de Leitura, bibliotecas municipais e juntos à 30 (trinta) famílias, devidamente cadastradas de sua comunidade;

b) **Bolsa Agente Articulador de Leitura – 40** bolsas destinadas aos Articuladores selecionados que contribuirão com a gestão, articulação, acompanhamento sistemático e avaliação dos Agentes de Leitura, participando da gestão com os representantes municipais do Projeto, nos termos deste Edital, sendo-lhe atribuída a atuação junto às famílias assistidas pelos Agentes de Leitura;

1.4. A Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo reserva-se o direito de selecionar e/ou convocar Agentes de Leitura Articuladores e Agentes de Leitura de campo em maior ou menor número de acordo com a quantidade de comunidades a serem atendidas e as necessidades de gestão e acompanhamento do projeto;

Veja a proposta de cláusula de segurança

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 O valor total do presente Edital é de R\$ 2.565.242,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais);

2.2. - Os candidatos selecionados neste edital receberão auxílio mensal através de Bolsa de complementação de renda, no valor de R\$ 350.00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, durante 12 (doze) meses;

2.2.1. A Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo, em conformidade com o Programa Mais Cultura, será responsável pelo pagamento da bolsa, orientando o procedimento a ser seguido para abertura da conta bancária relativa ao presente Edital, diligenciando a emissão dos respectivos cartões bancários e os respectivos depósitos mensais;

2.2.2. Não estão computados no valor mensal da bolsa de complementação de renda, taxas de manutenção de conta bancária;

## **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital pessoas físicas, civilmente capazes, que possuam residência física nos bairros e comunidades que compõem o território definido pela Secretaria da Cultura do Município de São Bernardo do Campo, em consonância com a territorialidade do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura;

3.2 Só poderão concorrer neste edital, pessoas físicas que atendam as disposições aqui estabelecidas e que, comprovadamente, residam nos seguintes bairros e comunidades. Seguem quadros de identificação das comunidades e bairros com as respectivas bolsas disponibilizadas e vagas para classificáveis:

Bairros: Alvarenga

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Jardim Laura I	5	3
Jardim Laura II	10	5
Parque dos Químicos	5	3
Parque Esmeralda	10	5
Jardim Orquídeas	10	5
Jardim Las Palmas	10	5
Jardim Thelma	10	5
Parque das Garças	10	5
total	70	36

Bairros: Bairro dos Casa

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Jardim Detroit	6	3
Jardim do Lago	6	3
Jardim Cláudia	6	3
Jardim Ipê	6	3
Vila Carminha	6	3
Jardim das Oliveiras	5	3
total	35	18

Bairros: Alves Dias e Cooperativa

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Jardim Nazareth	3	2
Jardim Esmeralda	6	3
Vila Ferreira	5	3
Parque Haway	3	2
Núcleo São Jorge	3	2
Núcleo Cantareira	3	2
Vila Soares	3	2
Vila Alves Dias	4	2
total	30	18

Bairros: Demarchi e Assunção

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Divinéia I	4	2
Divinéia II	3	2
Valdíbia	3	2
Jardim Terra Nova	3	2
Jardim Andréia Demarchi	3	2
Jerusalem	3	2
Lavínia	3	2
Vila Marchi	3	2
total	25	16

Bairros: Batistini

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
------------	-------------------------	--

Jardim da Represa	10	5
Parque Los Angeles	5	3
Vila do Bosque	5	3
Vila Batistini	5	3
total	25	14

Bairros: Planalto e Independência

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Jardim Calux	5	3
Jardim Beatriz	3	2
Jardim Independência	4	2
Jardim Vera Cruz	2	1
Jardim Santo Ignácio	3	2
Vila Rosa	3	2
total	20	12

Bairros: Ferrazópolis, Santa Terezinha e Nova Petrópolis

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Jardim Silvina	8	4
Vila São José	6	3
Vila Formosa	5	3
Jardim Regina	4	2
Jardim Palermo II	4	2
Jardim Irajá	8	4
total	35	18

Bairros: Montanhão

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Parque Selecta	8	4
Vila Esperança	8	4
Vila Sabesp	6	3
Areião	5	3
Pedreira	8	4
Vila São Pedro	10	5
Parque São Bernardo	10	5
total	55	28

Bairros: Baeta Neves

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Sítio dos Vianas	5	3
Jardim Industrial	7	4
Jardim Petroni	10	5
Jardim Farina	10	5
Vila Baeta Neves	8	4
total	40	21

Bairros: Centro

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
D.E.R.	5	3
Centro	5	3
total	10	6

Bairros: Rudge Ramos

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Vila Vivaldi	3	2
Vila Helena	2	1
total	5	3

Bairros: Taboão e Paulicéia

Bairro	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Taboão	5	3
Paulicéia	5	3
total	10	6

Bairros: Jordanópolis

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Alvinópolis	3	2
Vila Jordanópolis	2	1
total	5	3

Bairros: Riacho Grande

comunidade	bolsas disponibilizadas	número de classificáveis (50% das bolsas disponibilizadas)
Finco	10	5
Tatetos	10	5
Núcleo Santa Cruz	10	5
Parque Estoril	5	3
total	35	18

3.3. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas oferecidas neste Edital deverão se inscrever, gratuitamente, no período de **12 de março a 10 de maio de 2010**, em formulário próprio disponibilizado em equipamentos públicos tais como escolas e bibliotecas (relação dos postos constante no item 3.3.1 deste edital) ou pelo site da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br) e no site do Ministério da Cultura ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)) e do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>);

3.3.1 Os postos que receberão inscrições deste edital são:

LOCAIS	ENDEREÇO
EMEB. Edson Danilo Dotto	Avenida Pedro Mendes, 1875 – Parque Selecta
EMEB .Marineida Meneguelli de Lucca	Avenida Dom Pedro de Alcântara, 235 – Vila São Pedro
EMEB .José Luiz Jucá	Rua Tiradentes, 3180 – Montanhão
EMEB. Profª Carmem Tabet de Oliveira Marques	Estada Alberto Silva, 500 – Tatetos
EMEB José Ibipino Franklin	Rua Edmundo dos Santos , 14 – Núcleo Santa Cruz
EMEB Lorenzo Enrico Felice Lorenzetti	Estrada dos Vergueiros, 201 – Jardim Jussara
EMEB Profª Janete Mally Betti Simões	Rua Dos Vianas, S/Nº – Jardim Industrial
EMEB Ermínia Paggi	Rua Marisa Prado, 166 – Jardim Palermo
EMEB .Octávio Edgard de Oliveira	Rua João Saldanha, 424 – Parque Los Angeles
EMEB Arlindo Miguel Teixeira	Estrada dos Alvarengas, 7500 – Jardim Laura

EMEB Ari Lacerda Rodrigues	Passagem 1 de maio, 180 – Jardim Alvorada
EMEB Prof <sup>o</sup> Cassiano Faria	Rua Leila Gonçalves, 480 – Vila Gonçalves
EMEB Mario Martins de Almeida	Rua São João, 133 – Jardim São Paulo
EMEB Prof <sup>a</sup> Jandira Maria Casonato	Rua Padre Carmelo, 59 – Alvinópolis
EMEB Ramiro Gonçalves Fernandes	Rua Nigéria, 80 Taboão
EMEB Maurício Caetano de Castro II	Rua Alexandre Bonicío, 259 – Alves Dias
Programa de Integrado de Garantia de Direito (PIGD) Esmeralda	Rua João Batista Capitâneo, 160 – Jardim Esmeralda
PIGD Orquídeas	Rua Nossa Senhora Guadalupe, 800 – Jardim Orquídeas
PIGD Silvina	Rua Dom Vasco Mascarenhas, s/nº – Jardim Silvina
PIGD Thelma	Rua João Bruni, 111 – Jardim Thelma
PIGD Santa Cruz	Rua Hugo Vieira Pinto, s/nº – Núcleo Santa Cruz
CMIC Parque São Bernardo	Rua Minas Gerais, s/nº – Parque São Bernardo
Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato	Rua Jurubatuba, 1.415, Centro.
Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis	Rua Araguaia, 284, Riacho Grande.
Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan	Rua Helena Jacquey, 208, Rudge Ramos
Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo	Rua Jacob do Bandolim, 81, Paulicéia



Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira	Rua Bauru, 21, Baeta Neves
Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa	Avenida João Firmino, 900, Assunção

3.4. Os candidatos deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), civilmente capaz;
- b) Comprovar através de documentos válidos (item 3.8 e 3.8.1) residência fixa em bairros constantes do item 3.2;
- c) Comprovar, **caso tenha**, seu Registro no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificador Social – NIS) do Programa Bolsa Família;
- d) Haver concluído o Ensino Médio até a data de inscrição;
- e) Ter idade entre 18 e 29 anos;

3.5. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente no ato de inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente assinado (Anexo I deste edital);
- b) Cópia do documento de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de motorista – CNH)
- c) Cópia do CPF do(a) candidato(a) – dispensável caso apresente CNH;
- d) Cópia do comprovante de endereço;
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por Entidade reconhecida pelo MEC;
- f) Currículo resumido do(a) candidato(a);
- g) Comprovante de experiência e participação em Atividades Comunitárias, se for o caso;
- h) Comprovante de registro do(a) candidato(a) ou de sua família no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Indicador Social – NIS), caso tenha;
- i) Termo de Cooperação Técnico-Financeira constante do Anexo II preenchido e assinado;

3.6. Somente serão aceitas inscrições apresentadas em envelope lacrado contendo toda a documentação exigida no item 3.5, entregues nos postos de recebimento (relação dos postos constante no item 3.3.1 deste Edital); no setor de expediente da Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo, Rua Bauru, 21, Bairro Baeta Neves; CEP: 09751-440 ou encaminhado por Correio, com aviso de recebimento, postado até o dia 26 de abril de 2010;

3.7. No envelope de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, as seguintes informações:

Remetente: Nome do(a) candidato(a)  
Endereço completo do(a) candidato(a)  
“Edital Programa Mais Cultura - Bolsa de complementação de renda para Agente de Leitura no Município de São Bernardo do Campo – 2010”

Destinatário: Edital Programa Mais Cultura - Bolsa de complementação de renda para Agente de Leitura no Município de São Bernardo do Campo – 2010

Secretaria da Cultura do Município de São Bernardo do Campo – Setor Expediente

Endereço: Rua Bauru, 21, Bairro Baeta Neves; CEP: 09751-440

3.8. Para fins de comprovação de endereço serão aceitos contas de água, luz, telefone, IPTU, boletos bancários, faturas de cartão e correspondência entregue pelos Correios em nome do(a) candidato(a) ou de seus familiares, **onde na segunda hipótese será necessária a apresentação de declaração de residência devidamente assinada pelo familiar cujo nome conste dos comprovantes; ou ainda proprietário do imóvel no caso de IPTU;**

3.8.1. Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita declaração de comprovação de domicílio emitida por Associação de Amigos de Bairro ou Conselho Popular existente;

3.9. O Termo de Cooperação Técnico-Financeira (Anexo II deste edital) só passará a ter validade após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura pela Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo nos Termos de Cooperação Técnico-Financeira dos candidatos selecionados;

3.10. A apresentação da inscrição implica na prévia e integral concordância do(a) candidato(a) quanto as disposições previstas neste Edital;

#### **4. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:**

4.1. O processo de Seleção do presente Edital consistirá das seguintes fases:

**I - Primeira Fase – Habilitação** – fase de natureza eliminatória que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação constante do Envelope de Inscrição em consonância com as disposições dos itens 3.1 a 3.8 deste Edital a ser realizada pela Comissão de Avaliação Técnica, instituída pela Secretaria da Cultura do Município;

a) Na abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação Técnica, logo após o término do período de inscrição, deverão ser avaliados os formulários de inscrição e documentos de habilitação dos candidatos devendo ser desclassificados aqueles que não atendam integralmente os termos deste Edital;

b) A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo máximo de 5 (cinco) dias para a conclusão da habilitação das propostas;

c) As inscrições habilitadas na primeira fase serão encaminhadas pela Comissão de Avaliação Técnica aos respectivos bairros para efeito de comunicação e preparativos para a

Segunda Fase, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da conclusão da primeira fase;

**II – Segunda Fase – Avaliação de Conhecimentos** - fase de natureza classificatória que consistirá na realização de Prova Escrita a ser ministrada e pontuada sob a coordenação da Comissão de Avaliação Técnica;

a) A prova escrita será realizada no mesmo dia e horário para todos os candidatos do Município de São Bernardo do Campo e será amplamente divulgada pela Secretaria de Cultura do Município;

b) A prova escrita conterá questões de interpretação de textos e de produção textual, atribuindo-se às questões dissertativas a pontuação máxima de 10 (dez) pontos e à redação a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, resultando na nota máxima atribuída à prova de 20 (vinte) pontos;

c) Para fins de correção e pontuação da prova escrita e redação serão considerados, principalmente, a aplicação pelo(a) candidato(a) das regras pertinentes à ortografia, sintaxe, concordância, pontuação e coerência com o tema proposto;

d) A prova oral será realizada seguindo o término da prova escrita e consistirá na leitura de texto sorteado pela Comissão de Avaliação Técnica, atribuindo-se à esta prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

e) A Comissão de Avaliação Técnica procederá o somatório das notas pertinentes às provas escrita e oral, desclassificando os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 25 (vinte e cinco) pontos;

f) O resultado da segunda fase será informado aos candidatos até 5 (cinco) dias úteis após a realização das avaliações;

**III – Terceira Fase – Análise de currículo e Entrevistas** – fase de natureza classificatória que consistirá na verificação da qualificação e experiência do(a) candidato(a) no tocante ao desenvolvimento humano e cultural de sua localidade a qual se dará através de análise do currículo, entrevista e visita ao(à) candidato(a);

a) A Comissão Técnica atribuirá ao currículo do(a) candidato(a) a nota máxima de 5 (cinco) pontos, devendo considerar aspectos pertinentes à evolução escolar do(a) candidato(a), constante de seu histórico escolar, experiência e demais informações correlatas à sua experiência;

b) Será atribuída à entrevista a ser realizada com o(a) candidato(a) a nota máxima de 15 (quinze) pontos, devendo ser considerados, para fins de pontuação, aspectos pertinentes à desenvoltura do(a) candidato(a), disponibilidade de tempo, potencial técnico para promover a leitura, integração social e aptidão para atuar como Agente de Leitura Articulador;

4.2. A nota classificatória final dos candidatos corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas às 03 (três) fases de seleção, considerando-se desclassificado o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 35 (trinta e cinco) pontos;

4.3. Como critérios de desempate no processo classificatório da seleção, serão avaliados os seguintes pontos:

4.3.1 Como critério primário, os candidatos enquadrados no item 1.2 deste edital;

4.3.2 Permanecendo situação de empate entre candidatos, terão prioridade aqueles residentes nas localidades mais distantes da sede municipal;

4.4. Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica cabe recurso, a ser endereçado para a própria comissão no mesmo endereço de envio das inscrições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da divulgação do resultado que desclassificou o(a) candidato(a);

4.4.1. Os recursos a que se referem o item anterior serão decididos por meio de maioria simples;

4.4.2. A Comissão de Avaliação Técnica terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar quanto aos processos de recurso protocolados no prazo estipulado;

4.4.3. Após decorrido o prazo recursal a Comissão de Avaliação Técnica fará a publicação no Diário Oficial do Município (Notícias do Município) da relação dos candidatos por bairro, e a divulgação nos sites da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, do Ministério da Cultura e do Programa Mais Cultura, bem como o aviso de convocação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

4.5. É facultado à Comissão de Avaliação Técnica, bem como a Secretaria da Cultura do Município, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições e nos pedidos de recurso ou em qualquer etapa do processo seletivo;

4.6. Serão selecionados candidatos para compor 2 (duas) listas: a primeira, por candidatos com melhor pontuação, para ocupação imediata de posto de Agente de Leitura ou de Agente de Leitura Articulador e a segunda, de candidatos classificáveis, seguindo a ordem de pontuação, que poderão vir a responder processo de substituição de Agente de Leitura;

4.6.1. Na impossibilidade de classificar candidatos, na lista de selecionados e na lista de classificáveis, conforme estabelecido no item 3.2, o total de candidatos selecionados e de suplentes poderá ser complementado com candidatos classificáveis daqueles bairros cujos candidatos tiveram melhor desempenho, considerando-se a densidade demográfica do bairro;

4.6.2. Havendo disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo poderá promover novo processo seletivo para ocupação das vagas

remanescentes, em bairros e comunidades definidas de comum acordo com a Coordenação Nacional do projeto;

4.7. A lista de classificáveis será construída de acordo com a distribuição estabelecida no item 3.2;

4.8. Havendo desclassificação de candidato(a) convocado(a) a Secretaria de Cultura do Município, mediante ofício, procederá a convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas, concedendo-se a estes o mesmo prazo para apresentação constante no item 4.4.3 deste Edital.

4.9. A Comissão de Avaliação Técnica terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar os procedimentos pertinentes à conclusão da Segunda e Terceira Fase de Seleção;

## **5. DA BOLSA CONCEDIDA:**

5.1. As bolsas concedidas, em todas as suas categorias, terão duração de 01 (um) ano, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período por parecer técnico da Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo, bem como da disponibilidade orçamentária para continuidade do projeto;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:**

6.1. Os beneficiários das Bolsas Agentes de Leitura comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas no Termo de Cooperação Técnico-Financeira do(a) Agente, constante do Anexo II deste Edital, bem como representar seu bairro em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados pela Coordenação Municipal do Projeto;

6.2. O Bolsista deverá assumir uma postura ético-profissional diante de todas as atividades propostas pelo Termo de Cooperação Técnico-Financeira – Anexo II, ao presente Edital, competindo-lhe, obrigatoriamente, a colaboração com a Comissão Municipal do Projeto e demais Gestores Municipais e Nacionais na elaboração de relatórios mensais a serem enviados para a Coordenação Municipal, bem como compromete-se a participar das reuniões de estudo e avaliação;

6.3. O desempenho do bolsista será acompanhado mediante a análise desses relatórios pela Coordenação do Projeto e seus respectivos Conselhos Gestores que se reunirão, no mínimo trimestralmente;

6.4. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista (a título de exemplificação, mas não exclusivamente: não participação na elaboração do relatório e/ou desempenho insuficiente) seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao Bolsista o direito de defesa;

6.5. Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a Coordenação Municipal do projeto sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Município ou a terceiros, a Secretaria da Cultura do Município remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Município com vistas a instauração de devido processo judicial;

6.6. Em razão dos critérios de territorialidade deste edital, o bolsista beneficiado assume o compromisso de não proceder qualquer alteração de residência para fora do Município ou Bairro de origem, sob pena do cancelamento da bolsa de complementação de renda;

6.7. Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Coordenação Geral do Projeto – Secretaria de Cultura do Município objetivando a tomada das devidas providencias junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista;

6.8. Em caso de substituição, serão adotados, para fins de convocação, os critérios relativos às pontuações alcançadas nas avaliações realizadas (lista de classificáveis), as quais ficarão devidamente arquivadas junto a Secretaria de Cultura do Município por todo o período de duração do Projeto, devendo o Termo de Cooperação Técnico-Financeira - Anexo II do candidato convocado ser assinado pela Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo;

6.9. A Coordenação Municipal do projeto não está obrigada a re-inserir o bolsista licenciado na equipe do projeto, o que só ocorrerá mediante a avaliação de desempenho do bolsista substituto;

6.10. No decorrer do projeto a Coordenação Municipal e a Coordenação Nacional do projeto poderão solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos de caráter cultural, educacional e profissional promovidos por este Ministério em sua localidade, região ou no Estado, devendo ao final apresentar relatório escrito de sua experiência como Mediador Cultural e atividades desenvolvidas com a comunidade;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura do Município, em consonância com as Coordenações Nacional do projeto e com o Comitê de Acompanhamento e Gestão do Programa Mais Cultura no Município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2010

**LEOPOLDO NUNES DA SILVA FILHO**

Secretário de Cultura